

第 38 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零五年九月二十日，星期二



Número 38

# I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II  
Terça-feira, 20 de Setembro de 2005

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 17/2005 號行政法規：

修改第 16/2001 號行政法規。..... 937

#### 第 294/2005 號行政長官批示：

核准澳門基金會二零零五年財政年度第二補充預算。..... 939

#### 第 295/2005 號行政長官批示：

許可訂立“回歸公園停車場設計連施工承包工程”的執行合同。..... 939

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Regulamento Administrativo n.º 17/2005:

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 16/2001. 937

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 294/2005:

Aprova o 2.º orçamento suplementar da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 2005. .... 939

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 295/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de concepção e construção do auto-silo no Jardim da Rua de Malaca». .... 939

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macau.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macau.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macau.gov.mo>

**第 296/2005 號行政長官批示：**

許可訂立向新聞局提供《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關服務的執行合同。..... 940

**第 297/2005 號行政長官批示：**

許可訂立中華廣場“A17”、“B17”、“C17”、“D17”、“E17”、“F17”、“G17”、“H17”、“I17”、“J17”、“K17”、“L17”、“M17”、“N17”獨立單位及地庫第四層第1號至第5號停車位的租賃合同。..... 941

**第 298/2005 號行政長官批示：**

許可訂立向財政局大樓、北區及氹仔接待中心提供看守及保安服務的執行合同。..... 942

**第 299/2005 號行政長官批示：**

許可將十月三十一日第 249/2003 號行政長官批示第一款所定的分段支付作修改。..... 943

**第 300/2005 號行政長官批示：**

任命立法會選舉總核算委員會的成員。..... 943

更正公佈於二零零五年七月二十五日第三十期《澳門特別行政區公報》第一組的第33/2005號行政命令。..... 944

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2005:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa ao Gabinete de Comunicação Social. . 940

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 297/2005:**

Autoriza a celebração do contrato para o arrendamento das fracções autónomas «A17», «B17», «C17», «D17», «E17», «F17», «G17», «H17», «I17», «J17», «K17», «L17», «M17», «N17» e os 5 parques de estacionamento na 4.ª cave com n.ºs 1 a 5, todos do Edifício China Plaza. .... 941

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 298/2005:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de vigilância e segurança para os Edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, Centros de Atendimento de Macau Norte e da Taipa. .... 942

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 299/2005:**

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2003, de 31 de Outubro. .... 943

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 300/2005:**

Designa os membros da Assembleia de Apuramento Geral das eleições legislativas. .... 943

Rectificação da Ordem Executiva n.º 33/2005, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 30/2005, I Série, de 25 de Julho. ... 944

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU澳門特別行政區  
第 17/2005 號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## Regulamento Administrativo n.º 17/2005

## 修改第 16/2001 號行政法規

## Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 16/2001

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

## 第一條

修改第 16/2001 號行政法規第八條及第九條

## Artigo 1.º

Alteração aos artigos 8.º e 9.º do Regulamento  
Administrativo n.º 16/2001

第 16/2001 號行政法規第八條及第九條修改如下：

Os artigos 8.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2001 passam a ter a seguinte redacção:

## 第八條

## 技術及行政輔助

## «Artigo 8.º

## Apoio técnico-administrativo

一、委員會運作所需的技術及行政輔助由隸屬於運輸工務司司長的秘書處負責。

1. O apoio técnico-administrativo ao funcionamento do Conselho é assegurado por um secretariado, que funciona na dependência do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

二、秘書處的職權為：

2. Compete ao secretariado:

(一) 預備委員會及專責委員會的會議；

1) Preparar as reuniões do Conselho e das comissões especializadas;

(二) 籌組及列席有關考察、研討會、講座、會議及其他同類性質的活動；

2) Organizar e participar em visitas, seminários, conferências, congressos e outras acções da mesma natureza;

(三) 編制年度預算提案及確保其遵照公共會計規定執行；

3) Elaborar a proposta de orçamento anual e assegurar a respectiva execução na observância das normas da contabilidade pública;

(四) 確保財產的供應及服務的取得；

4) Assegurar o aprovisionamento de bens e a aquisição de serviços;

(五) 行使委員會主席或運輸工務司司長所賦予的其他職權。

5) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pelo presidente do Conselho ou pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

三、秘書處的組成如下：

3. O secretariado é integrado por:

(一) 一名秘書長；

1) Um secretário-geral;

(二) 技術人員、行政人員或其他所需人員；經秘書長建議，有關人員得以派駐的方式或向所屬部門徵用的方式任用、按照經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條所定方式聘用、以包工合同或個人勞動合同方式聘用。

2) Pessoal técnico, administrativo ou outro que se revele necessário, o qual pode ser destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo ainda ser contratado nas formas previstas no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por contrato de tarefa ou mediante celebração de contrato individual de trabalho, sob proposta do secretário-geral.

## 第九條

## 負擔

一、除第三條（一）至（三）項所指的政府成員外，委員會及專責委員會的成員，有權就列席會議收取出席費，其金額相等於為公共行政工作人員而訂定的出席費金額。

二、.....。

## 第二條

## 附加

在第16/2001號行政法規附加第八-A條，其內容如下：

## 第八-A條

## 秘書長

一、秘書長的職權為：

（一）列席委員會及專責委員會的會議，但無投票權；

（二）就委員會及專責委員會所需的技術及行政輔助作出協調；

（三）按照主席的指示，編製委員會及專責委員會的會議議程及會議紀錄；

（四）執行委員會主席或運輸工務司司長所賦予的其他職能。

二、秘書長由行政長官以批示委任，批示內列明有關報酬及工作上的其他事宜。

三、秘書長不在或因故不能視事時，由委員會主席負責指派有關代任人。

## 第三條

## 生效

本行政法規自二零零五年十月一日起生效。

二零零五年八月十九日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## Artigo 9.º

## Encargos

1. Os membros do Conselho e das comissões especializadas, com excepção dos membros do Governo referidos nas alíneas 1) a 3) do artigo 3.º, têm direito a senhas de presença pela sua participação em reuniões, de montante igual ao previsto para os trabalhadores da Administração Pública.

2. .... ».

## Artigo 2.º

## Aditamento

É aditado o artigo 8.º-A ao Regulamento Administrativo n.º 16/2001, com a seguinte redacção:

## «Artigo 8.º-A

## Secretário-geral

1. Compete ao secretário-geral:

1) Participar, sem direito de voto, nas reuniões do Conselho e das comissões especializadas;

2) Coordenar o apoio técnico-administrativo ao Conselho e às comissões especializadas;

3) Elaborar, conforme as instruções do presidente, a ordem de trabalhos, bem como as actas das reuniões do Conselho e das comissões especializadas;

4) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo presidente do Conselho ou pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

2. O secretário-geral é nomeado através de despacho do Chefe do Executivo, no qual se especifica a remuneração e demais aspectos relativos ao respectivo estatuto laboral.

3. No caso de ausência ou impedimento do secretário-geral, compete ao presidente do Conselho designar o respectivo substituto.»

## Artigo 3.º

## Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2005.

Aprovado em 19 de Agosto de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 294/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門基金會二零零五年財政年度第二補充預算，金額為 \$270,000,000.00 (澳門幣貳億柒仟萬圓整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零五年九月九日

行政長官 何厚鏞

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 294/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 270 000 000,00 (duzentos e setenta milhões de patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

9 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 二零零五年財政年度第二補充預算

## 2.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 2005

帳目編號 Códigos das contas	項目 Rubricas	金額 (澳門幣) Importância (MOP)
	<b>收益及盈餘</b> <b>Proveitos e ganhos</b>	
79	累積資金轉移 <i>Transferência pelo fundo acumulado</i>	270,000,000
		270,000,000
	<b>支出與虧損</b> <b>Custos e perdas</b>	
61	活動支出 <i>Custos das actividades</i>	
611	對第三者之財務資助 <i>Apoios financeiros concedidos</i>	
6111	津貼及捐贈 <i>Subsídios e donativos</i>	270,000,000
		270,000,000

二零零五年四月十九日於澳門基金會——行政委員會——  
主席：吳榮恪——委員：李崇汾

Fundação Macau, aos 19 de Abril de 2005. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Vitor Ng*. — O Vogal, *Lei Song Fan*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 295/2005

## 第 295/2005 號行政長官批示

鑑於判給「南方建築置業有限公司」執行「回歸公園停車場設計連施工承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à «Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada», a execução da «Empreitada de concepção e construção do auto-silo no Jardim da Rua de Malaca», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「南方建築置業有限公司」訂立「回歸公園停車場設計連施工承包工程」的執行合同，金額為\$70,699,780.00（澳門幣柒仟零陸拾玖萬玖仟柒佰捌拾元整），並分段支付如下：

2005 年 .....	\$ 40,000,000.00
2006 年 .....	\$ 30,699,780.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07-03-00-00-32、次項目 8.090.184.01 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年九月十二日

行政長官 何厚鏞

**第 296/2005 號行政長官批示**

鑑於判給「Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda.」向新聞局提供《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關服務，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda.」訂立向新聞局提供《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關服務的執行合同，金額為\$1,400,000.00（澳門幣壹佰肆拾萬元整），並分段支付如下：

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada», para a execução da «Empreitada de concepção e construção do auto-silo no Jardim da Rua de Malaca», pelo montante de \$ 70 699 780,00 (setenta milhões, seiscentas e noventa e nove mil, setecentas e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 .....	\$ 40 000 000,00
Ano 2006 .....	\$ 30 699 780,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», classificação económica 07-03-00-00-32, subacção 8.090.184.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2005**

Tendo sido adjudicada à «Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda.», a prestação de serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa ao Gabinete de Comunicação Social, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda.», para a prestação de serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa ao Gabinete de Comunicação Social, pelo montante de \$ 1 400 000,00 (um milhão e quatrocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2005年 ..... \$ 350,000.00  
 2006年 ..... \$ 1,050,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.07.00.01 澳門雜誌印製及發行之開支」帳目之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年九月十二日

行政長官 何厚錕

#### 第 297/2005 號行政長官批示

鑑於判給向「Think Bright Limited」租賃澳門南灣大馬路730至804號中華廣場“A17”、“B17”、“C17”、“D17”、“E17”、“F17”、“G17”、“H17”、“I17”、“J17”、“K17”、“L17”、“M17”、“N17”獨立單位及地庫第四層第1號至第5號停車位予國際法事務辦公室使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「Think Bright Limited」訂立澳門南灣大馬路730至804號中華廣場“A17”、“B17”、“C17”、“D17”、“E17”、“F17”、“G17”、“H17”、“I17”、“J17”、“K17”、“L17”、“M17”、“N17”獨立單位及地庫第四層第1號至第5號停車位的租賃合同，金額為\$3,397,497.50（澳門幣叁佰叁拾玖萬柒仟肆佰玖拾柒元伍角），並分段支付如下：

2005年 ..... \$ 2,606,350.00  
 2006年 ..... \$ 791,147.50

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02.03.04.00 資產租賃」帳目之撥款支付。

Ano 2005 ..... \$ 350 000,00  
 Ano 2006 ..... \$ 1 050 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «Encargos com a edição e distribuição da Revista Macau», com a classificação económica 02.03.07.00.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 297/2005

Tendo sido adjudicado à «Think Bright Limited», o arrendamento das fracções autónomas «A17», «B17», «C17», «D17», «E17», «F17», «G17», «H17», «I17», «J17», «K17», «L17», «M17», «N17» e os 5 parques de estacionamento na 4.ª cave com n.ºs 1 a 5, todos do Edifício China Plaza, sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 730 a 804, em Macau, destinadas ao uso do Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Think Bright Limited», para o arrendamento das fracções autónomas «A17», «B17», «C17», «D17», «E17», «F17», «G17», «H17», «I17», «J17», «K17», «L17», «M17», «N17» e os 5 parques de estacionamento na 4.ª cave com n.ºs 1 a 5, todos do Edifício China Plaza, sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 730 a 804, em Macau, pelo montante de \$ 3 397 497,50 (três milhões, trezentas e noventa e sete mil, quatrocentas e noventa e sete patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 ..... \$ 2 606 350,00  
 Ano 2006 ..... \$ 791 147,50

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年九月十二日

行政長官 何厚鏞

### 第 298/2005 號行政長官批示

鑑於判給「衛安（澳門）有限公司」向財政局大樓、北區及氹仔接待中心提供看守及保安之服務，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「衛安（澳門）有限公司」訂立向財政局大樓、北區及氹仔接待中心提供看守及保安服務的執行合同，金額為 \$1,633,302.96（澳門幣壹佰陸拾叁萬叁仟叁佰零貳元玖角陸分），並分段支付如下：

2005 年 .....	\$1,224,977.22
2006 年 .....	\$408,325.74

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第九章「財政局」內經濟分類「02.03.02.02 設施之其他負擔」帳目之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年九月十二日

行政長官 何厚鏞

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 298/2005

Tendo sido adjudicada à «Guardforce (Macau) — Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada», a prestação de serviços de vigilância e segurança para os Edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, Centros de Atendimento de Macau Norte e da Taipa, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Guardforce (Macau) — Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada», para a prestação de serviços de vigilância e segurança para os Edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, Centros de Atendimento de Macau Norte e da Taipa, pelo montante de \$ 1 633 302,96 (um milhão, seiscentas e trinta e três mil, trezentas e duas patacas e noventa e seis avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 .....	\$ 1 224 977,22
Ano 2006 .....	\$ 408 325,74

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 09.º «Direcção dos Serviços de Finanças», rubrica «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



**第 299/2005 號行政長官批示**

透過十月三十一日第 249/2003 號行政長官批示，許可與富能顧問有限公司訂立「澳門東亞運動會體育館內部和其他工程的施工方案」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 249/2003 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$5,380,000.00（澳門幣伍佰叁拾捌萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將十月三十一日第 249/2003 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2003 年 .....	\$ 4,842,000.00
2005 年 .....	\$ 538,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.10、次項目 7.020.101.14 之撥款支付。

二零零五年九月十二日

行政長官 何厚鏞

**第 300/2005 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 3/2001 號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第一百二十八條第二款的規定，作出本批示。

立法會選舉總核算委員會由下列人士組成：

- (一) 主席為檢察院代表米萬英先生；
- (二) 各投票站或分站之主席；
- (三) 由選舉委員會主席指定之一名委員；
- (四) 由主席指定之一名秘書，但無表決權。

二零零五年九月十五日

行政長官 何厚鏞

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 299/2005**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2003, de 31 de Outubro, foi autorizada a celebração do contrato com a Consultores — Forum Limitada, para a prestação dos serviços do «Projecto de Execução de Interiores e Diversos da Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2003, mantendo-se o montante global de \$ 5 380 000,00 (cinco milhões, trezentas e oitenta mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2003, de 31 de Outubro, para o seguinte:

Ano 2003 .....	\$ 4 842 000,00
Ano 2005 .....	\$ 538 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.10, subacção 7.020.101.14 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

12 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 300/2005**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 128.º da Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aprovada pela Lei n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda:

A Assembleia de Apuramento Geral das eleições legislativas é composta por:

- 1) Representante do Ministério Público, Dr. Mai Man Ieng que preside;
- 2) Os presidentes das assembleias ou secções de voto;
- 3) Um vogal designado pelo Presidente da Comissão Eleitoral;
- 4) Um secretário, designado pelo Presidente, sem direito a voto.

15 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 更正

## Rectificação

鑑於公佈於二零零五年七月二十五日第三十期《澳門特別行政區公報》第一組的第33/2005號行政命令有不正確之處，現根據第3/1999號法律第九條的規定，作出更正。

原文為：“瑞士豐泰保險（澳門）有限公司”，

應改為：“瑞士豐泰保險（澳門）股份有限公司”。

二零零五年九月十二日

行政長官 何厚鏞

A Ordem Executiva n.º 33/2005, publicada no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 30, I Série, de 25 de Julho de 2005, contém uma incorrecção que importa rectificar, ao que se procede nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999.

Onde se lê: «Seguradora Winterthur Swiss (Macau), S.A.R.L.»

deve ler-se: «Seguradora Winterthur Swiss (Macau), S.A.».

12 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$11.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 11,00